



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PARTIU CRUZEIRO – PROMOÇÃO DA COPA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.050636/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COONECTA ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA

Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Número: 1791

Bairro: REBOUCAS Município: CURITIBA UF: PR CEP:80230-110

CNPJ/MF nº: 50.716.983/0001-35

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/06/2026 a 01/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/06/2026 a 19/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção “PARTIU CRUZEIRO – PROMOÇÃO DA COPA” a ser realizada pela COONECTA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA, no período compreendido entre os dias 13/06/2026 a 01/10/2026, para todo o território nacional, é aberta a qualquer pessoa física (maior de 18 anos) e jurídica, residente e domiciliada no Brasil, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica do Ministério da Fazenda – CPF/MF ou CNPJ/MF – e atenda aos critérios deste regulamento.

O período de participação estará compreendido entre os dias 13/06/2026 às 00:00h. à 19/07/2026 às 23:59h.

Estão aptos a participar da promoção as pessoas que aderirem a um dos planos de proteção veicular junto à Promotora, durante a vigência do Período de Participação, observadas as demais condições deste Regulamento.

Para aderir a um dos planos, o participante precisa realizar uma admissão associativa válida (“Transação Elegível”), sendo aquela efetivamente concluída durante o Período de Participação, assim entendida aquela em que houver, cumulativamente: (i) validação cadastral; (ii) aceite do Termo de Admissão; (iii) vistoria do item, quando aplicável; (iv) compensação da taxa de admissão e/ou da primeira mensalidade associativa e (v) instalação do equipamento rastreador, quando exigido pela Promotora.

A cada admissão associativa válida, o Participante fará jus a número(s) da sorte para concorrer ao prêmio desta campanha, vinculados ao seu CPF/CNPJ, atribuídos de forma objetiva conforme a categoria do item validamente incluído na base de itens ativos da Promotora:

- Caminhão: 5 (cinco) números da sorte a cada veículo protegido;
- Utilitário: 2 (dois) números da sorte a cada veículo protegido;
- Veículo leve: 2 (dois) números da a cada veículo protegido;
- Implemento: 1 (um) número da sorte a cada equipamento protegido;
- Motocicleta: 1 (um) número da sorte a cada veículo protegido;
- Demais veículos admitidos: 1 (um) número da sorte por a cada veículo protegido.

Após a validação da admissão associativa, o participante deverá acessar o aplicativo da Coonecta, entrar na área destinada à promoção, realizar o aceite dos termos deste regulamento e confirmar seus dados pessoais. Após a conclusão dessas etapas, sua participação será considerada válida, estando o participante apto a concorrer ao prêmio desta campanha.

Após a validação da participação, o Participante receberá o(s) número(s) da sorte a que faz jus, de acordo com a placa especificada acima, e poderá consulta-lo(s) no aplicativo da Coonecta, na aba da promoção. A eventual ausência de recebimento da comunicação não invalidará a participação, desde que o número da sorte esteja regularmente registrado nos sistemas da Promotora.

Para fins de elegibilidade ao prêmio, o Participante deverá manter vínculo associativo ativo e adimplente, com dados cadastrais regulares, desde a admissão até a data da apuração, validação e entrega do prêmio, sob pena de desclassificação.

Será contemplado o participante que tenha cumprido as regras acima, e que não se enquadre nos casos de fraude ou desclassificação.

O contemplado fará jus a 1 (um) pacote de viagem de cruzeiro marítimo pela costa brasileira.

O regulamento ficará disponível para consulta no site www.coonecta.com.br/promocopa e no aplicativo da Coonecta.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

A Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e por cadastros que não forem realizados devido, incluindo, mas não se limitando, a problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas e operacionais, a PROMOTORA não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento do Site, nem garante o aproveitamento do Site para a realização de qualquer atividade particular de seus Usuários.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/10/2026 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/06/2026 00:00 a 19/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/09/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Marechal Floriano Peixoto NÚMERO: 1791 BAIRRO: Rebouças

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80230-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Apuração virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 Viagem de Cruzeiro marítimo pela costa brasileira com direito a 01 acompanhante.	10.000,00	10.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 5 números, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior (em ordem crescente numérica), repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial final, buscar-se-á apenas os imediatamente inferiores (em ordem decrescente numérica), respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Exemplo de extração da Loteria Federal:

1° Prêmio 9 6 7 9 **6**

2° Prêmio 2 7 4 6 **1**

3° Prêmio 5 5 6 1 **7**

4° Prêmio 1 3 8 3 **2**

5o Prêmio 8 0 3 5 **3**

Exemplo de Número da Sorte contemplado; O Número da Sorte ganhador será o elemento sorteável 61723.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção, o(a) participante:

- pessoa física menor de 18 anos completos no momento do cadastro;
- associado sem cadastro ativo e regular junto à Promotora, ou que não realize Transação Elegível na forma deste Regulamento;
- associado com pendência cadastral, documental ou financeira;
- associado inadimplente;

- que seja sócio, diretor, conselheiro, colaborador ou consultor da Promotora, bem como seu cônjuge, companheiro, pais, filhos e demais parentes até o terceiro grau;
- terceirizado que esteja diretamente envolvido na organização desta promoção, bem como seu cônjuge, companheiro, pais, filhos e demais parentes até o terceiro grau;
- que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação;
- com cadastro que não cumprir com as regras, pertencer a pessoas impedidas de participar, e/ou não apresentar dados suficientes à identificação ou localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção;
- que crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Plano de Operação;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção.

Será desclassificado o potencial ganhador que, até a data da Apuração, fizer o cancelamento do plano ou que esteja inadimplente com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades e/ou outros valores junto à Empresa Promotora e/ou não cumpra os critérios de elegibilidade descritos neste regulamento.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicará no imediato cancelamento do cadastro e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.

Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Plano de Operação, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela promotora em face do infrator.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras deste regulamento ou que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Após o efetivo contato com o possível contemplado, o mesmo terá o prazo de até 72h para retornar o contato, apresentar e entregar a documentação exigida para validação, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra de apuração e substituição constante no tópico “forma de apuração” deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome e número da sorte do contemplado serão divulgados no site da Promoção e nos canais oficiais de comunicação da Promotora em até 30 (trinta) dias a contar da apuração. O ganhador será notificado de acordo com os dados cadastrais informados quando da inscrição na promoção, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

A promotora entrará em contato com o contemplado no prazo de até 7 (sete) dias a contar da data da apuração. O contato será realizado por meio de ligação telefônica, whatsapp ou e-mail e caso o participante não venha a se manifestar no prazo de até 72h contados a partir do efetivo contato, este será desclassificado e um novo contemplado será apurado conforme o tópico “forma de apuração”.

Caso o contemplado manifeste o desinteresse em receber a premiação ou por qualquer motivo não possa ou não queira recebê-la, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo contemplado conforme o item “forma de apuração”.

No ato da comunicação ou recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Deverá ainda, apresentar e entregar cópia simples do seu RG, CPF e comprovante de residência (em caso de contemplado CPF) ou cópia do contrato social, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da empresa com poderes para assinar em nome da mesma (em caso de contemplado CNPJ), juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da promoção.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos de identificação (refere-se a documento oficial com foto, tal como, RG, CNH, passaporte e/ou equivalente, emitido por órgão público competente), CPF e contrato social, no caso de contemplação de Pessoa Jurídica, no prazo de 3 (três) dias corridos do efetivo contato ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado ao participante suplente, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

A viagem deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do contemplado, em datas escolhidas em conjunto com a operadora indicada pela Promotora, observada a disponibilidade de embarque, hospedagem e demais serviços. A definição de itinerário, datas, porto de embarque e condições operacionais observará as regras da operadora contratada.

O contemplado e seu acompanhante são integralmente responsáveis por sua documentação pessoal e por verificar suas condições de saúde e aptidão para a viagem, bem como por atender a quaisquer exigências sanitárias, migratórias ou administrativas aplicáveis.

Está incluso no prêmio: 4 (quatro) diárias no cruzeiro com hospedagem em cabine dupla, transporte da cidade do contemplado até o local de embarque, transporte do local de desembarque até a cidade do contemplado, alimentação padrão do pacote e roteiro nacional, saindo de São Paulo ou Paraná, ou escolhido pela Coonecta, observadas a disponibilidade, regras da operadora, datas, condições de embarque e demais restrições aplicáveis.

Não estão incluídos no prêmio, salvo previsão expressa: documentação pessoal; taxas portuárias, governamentais ou de serviço; seguro viagem; passeios e serviços opcionais; deslocamentos internos; bagagens extras; estacionamento; consumo e despesas pessoais; alimentação e serviços não compreendidos no pacote; despesas do acompanhante; multas; remarcações e quaisquer custos não previstos

expressamente neste Regulamento.

Caso o acompanhante seja menor de idade, deverá obrigatoriamente ser representado por pai, mãe ou responsável legal, mediante documentação comprobatória. Em caso de força maior ou caso fortuito que inviabilize a viagem, a Promotora poderá remarcá-la para data dentro do período previsto ou substituir o prêmio por outro de valor equivalente, sem direito a qualquer indenização.

A empresa promotora comprovará a propriedade dos prêmios através de recibo de compra de acordo com o Decreto 70.951/72 – Art. 15 Parágrafo 3º.

As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Mandatária com o participante ganhador encerra-se no momento da entrega do prêmio.

Ao contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar e viabilizar a entrega do prêmio. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade dos participantes contemplados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Fazenda – SPA pela Azevedo Consultoria (www.azevedoconsultoriajur.com.br).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento.

OS CONTEMPLADOS AUTORIZAM, AO PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM, SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PELO PRAZO DE ATÉ 01 ANO A CONTAR DA APURAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA ESTÁ EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

A promoção será divulgada em todos os meios de comunicação disponíveis a critério da mandatária. A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração da empresa mandatária no e-mail: contato@coconnecta.com.br. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA/MF. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional. Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a contemplação. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

Na eventualidade de qualquer contemplado vier a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos cofres da União Federal.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial. A Promotora não será considerada responsável por falhas que possam decorrer de falha na rede de Internet do participante por questões operacionais provenientes do computador/rede de internet do participante. Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à promoção. A Promotora não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A Promotora preza pela privacidade dos dados dos consumidores e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site da Mandatária www.coconnecta.com.br/promocopa.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da Ação Promocional, concordam que a empresa promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei

Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa promotora terá por finalidade a realização da Ação Promocional, e para tal finalidade, a empresa participante poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Ação Promocional e limitado a esta finalidade. A Política de Privacidade da empresa promotora disponível em www.coonecta.com.br/promocopa descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela empresa promotora por até 3 anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a Ação Promocional, o participante terá a opção, a critério exclusivo do participante, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da empresa participante ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério.

De acordo com as leis aplicáveis, você possui os seguintes direitos como titular de dados, na medida do disposto pela legislação:

- Direito de confirmar a existência do Tratamento, acesso (gratuito), correção, atualização de seus dados pessoais.
- Direito de ser informado sobre destinatários aos quais seus dados pessoais foram ou serão divulgados.
- Direito de apresentar uma reclamação com relação ao uso ou tratamento de seus dados pessoais para a autoridade de proteção de dados aplicável.
- Direito de revogar ou retirar seu consentimento ao tratamento de seus dados pessoais, e de receber informações sobre as consequências em recusar dar seu consentimento.
- Direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais tratados com base em seu consentimento.
- Direito de solicitar eliminação, exclusão, restrição do tratamento ou anonimização de seus dados pessoais que sejam desnecessários, excessivos, ou tratados de forma contrária à lei.
- Direito de opor-se ao tratamento de seus dados pessoais, se tal tratamento não seja baseado no seu consentimento, no caso de nossa falha em cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).
- Direito de solicitar que os dados pessoais que mantemos sobre você seja fornecido a você em um formato portátil (portabilidade);

As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas

promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/06/2026 às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CWB.TQX.PMH